

Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas Projeto Piloto com Biometria Material de apoio

Resolução TSE nº 23.710/2022 e Portaria TSE nº 921/2022

Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas Projeto Piloto com Biometria

Aqui, constam de maneira sintética os pontos de atenção dessa nova modalidade de auditoria, com ênfase nas providências nas fases de planejamento e execução. Além disso, o material conta com orientações diretas para as situações mais prováveis de acontecer no dia do piloto.

- Escolha ou sorteio de 2 urnas em RO – Em 01/10/2022, 7h, Auditório do TRE-RO.
- No local do projeto piloto: Não haverá transmissão pelo YouTube, mas terá a filmagem ininterrupta da urna e do voto pela empresa contratada pelo Tribunal.
- Local do teste: dar preferência a locais com acessibilidade. Pátios de escola podem ser utilizados, desde que delimitados.
- Em RO, será no SESI ESCOLA - CENTRO EDUCACIONAL DR. GILBERTO MENDES DE AZEVEDO -
Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 4734 - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-080.
- Dar preferência ao uso de notebooks para uso com SAVP.

Equipe: pessoas mais experientes do Tribunal para os papéis:

- Condutor / Apresentador (termo de consentimento)
- Habilitador
- Conferente
- Digitador
- Votador de Urna Eletrônica.

☐ ☐ Providenciar reprodução do cartaz indicativo na "seção-origem".

☐ ☐ Providenciar reprodução do cartaz indicativo no local do teste - Banner

☐ Providenciar reprodução do *folder* para eleitores(as) e mesários(as) da "seção-origem".

☐ Apresentar o Piloto aos mesários da "seção-origem" (recomenda-se apresentar a todos os mesários e monitores do SESI) ao Juiz(a) Eleitoral, o Juiz Auxiliar, ao Chefe de Cartório, com a devida antecedência.

☐ Providenciar *folder* para eleitores(as) e mesários(as) da seção definida.

☐ Usar urnas de mesmo modelo, se possível ("seção-origem" e Projeto Piloto).

☐ Solicitar ao Juiz auxiliar para atuar como "porta-voz" do projeto piloto junto aos(às) jornalistas.

☐ Providenciar a reprodução do Termo de Consentimento padronizado.

☐ Providenciar imagem demonstrativa de dedo no leitor biométrico para mostrar aos(às) eleitores(as) (ex.: imagem da pág. 29 do Manual do Mesário).

☐ Treinamento: iniciar com os vídeos: do treinamento do Teste de Integridade <https://youtu.be/ix70rLquYRQ> e depois com o vídeo do Projeto Piloto <https://youtu.be/WidgNWgks0A>

EXECUÇÃO

Deve-se convidar o(a) eleitor(a) e **não** tentar convencê-lo(a).

Buscar fazer rodízio entre as pessoas responsáveis pela apresentação / condução, se possível.

Cuidar da abordagem para não gerar fila no ambiente do teste.

Eleitor(a) não pode filmar, nem fotografar o teste (sem a imagem de eleitores – LGPD).

Não há n° mínimo, mas há n° máximo: poderão participar até 100% dos(das) eleitores(as) da seção.

O (A) eleitor(a) deve apresentar o e-título ou documento oficial com foto e o **comprovante de votação**.

Não poderá participar do teste o eleitor que ainda não votou na seção de origem.

O teste será feito apenas com a habilitação por voluntários(as).

Não haverá votação com a inscrição de pessoas que não votaram na seção de origem.

O(a) habilitador(a) não deve pegar no dedo do eleitor(a) – mostrar imagem, que está na pág. 29 do Manual do Mesário, como sugestão.

Ter muita atenção nas digitações de votos: o ambiente será mais movimentado e menos controlado, o que favorece a dispersão e erros.

Atenção:

Não transmitir o BU da urna de teste.

Não colar o BU da urna de teste em lugar algum

E se acontecer?

>> Eleitor(a) convidado(a) se recusa a participar

Agradecer e buscar outro(a) eleitor(a).

Se ele solicitar o *folder*, deve ser fornecido ou, se for o caso, mostrar um *QR Code* para baixar o *folder* no celular

E se acontecer?

>> Eleitor(a) aceitou e desistiu depois de assinar o Termo

Agradecer o(a) eleitor(a).

Rasgar na frente do(a) eleitor(a) o Termo de Consentimento assinado.

Caso o(a) eleitor(a) peça para desistir após a urna ter sido habilitada com a sua biometria, deve-se explicar ao(à) eleitor(a) que o processo já foi iniciado e a que votação prosseguirá.

Uma vez a urna habilitada, não cancela o processo.

E se acontecer?

>> A biometria do(a) eleitor(a) não é reconhecida em uma das urnas

Se o(a) eleitor(a) questionar porque teve sua biometria reconhecida na seção eleitoral (seção-origem) e não teve na urna de teste (ou o contrário) existem algumas possíveis causas:

- Diferença na sensibilidade do leitor biométrico.
- Diferença no posicionamento do dedo no leitor

Caso ocorra, o teste prossegue normalmente.

E se acontecer?

>> Eleitor(a) transferido(a) temporariamente TTE

Voto em Trânsito – só vota para presidente. A cédula deve ser carimbada.

Consta da lista de eleitores(as) emitida pelo SAVP e também na urna eletrônica o nome do(a) eleitor(a) transferido(a) temporariamente.

No topo da cédula para este(a) eleitor(a) escrever ou carimbar “**TTE**”.

Riscar na cédula os votos que não serão lançados no SAVP e na urna eletrônica.

E se acontecer?

>> Eleitor(a) da seção-origem não foi convidado(a) e quer participar

Acolher o(a) eleitor(a), fornecer as explicações e permitir a sua participação.

Submeter o Termo de Consentimento ao(à) eleitor(a) para assinatura.

E se acontecer?

>> Eleitor(a) de seção não sorteada/escolhida quer participar

Explicar ao(à) eleitor(a) que as seções do teste foram escolhidas / sorteadas no dia anterior com a presença dos partidos políticos e da comissão de auditoria e, por

uma questão de transparência, não haveria como mudar isso no dia do teste.

Caso ele/ela insista em entrar ou for acolhido(a) sem ter sido identificado(a) corretamente, permitir que faça a Justificativa Eleitoral (a critério do juiz ou da juíza).

Se ele/ela solicitar o *folder*, deve ser fornecido ou mostrar um *QR Code* para baixar o folder no celular.

E se acontecer?

Como explicar aos presentes eventuais divergências ao final?

A conferência da divergência faz parte do processo de auditoria.

Não haverá encerramento dos trabalhos sem divergência identificável.

Se acontecer do SAVP apresentar a não conformidade de votação, todo o processo deverá ser feito publicamente, da mesma forma que o teste de integridade usual.

Importante que essa ocorrência não seja vista como uma falha.

Ao contrário, a conferência posterior só evidencia que, se houve divergência, foi falha humana e não da máquina.

>> Sugestão de script para abordagem de eleitores(as)

Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas

Projeto Piloto

>> Condutor(a) / Apresentador(a)

- Posicionar-se próximo da seção escolhida para o teste.
- Apresentar-se como servidor(a) da Justiça Eleitoral.
- Convidar um(a) eleitor(a) a participar do projeto piloto de auditoria de urnas eletrônicas com a biometria.
- Dizer que será uma demonstração de transparência do funcionamento da urna eletrônica.
- Essa auditoria acontece desde 2002 e visa demonstrar que os votos registrados na urna eletrônica correspondem aos votos apurados ao final da votação.
- A partir desse ano foi aberta **para a participação voluntária do(a) eleitor(a)**.
- Deixar claro que o eleitor não votará duas vezes, e o que será apurado é o voto que ele registrou na seção eleitoral.
- Para tanto, com sua autorização (eleitor(a)), utilizaremos sua biometria para liberar a urna para os procedimentos da auditoria, após a assinatura do termo de consentimento.

Outras informações importantes:

- Na cerimônia prevista no art. 57 da Resolução-TSE nº 23.673/2021, serão definidas as seções eleitorais a serem auditadas, dentro das localidades previamente escolhidas nos termos do parágrafo anterior, sendo adotados os seguintes critérios e sequência:
- I – cada entidade fiscalizadora presente poderá escolher uma seção eleitoral;
- II – no caso de a quantidade de seções escolhidas pelas entidades fiscalizadoras ser superior ao quantitativo estabelecido neste artigo, será promovido sorteio entre as seções eleitorais escolhidas; e
- III – no caso de ausência de entidades fiscalizadoras ou no caso de a quantidade de seções escolhidas ser inferior ao quantitativo estabelecido neste artigo, será promovido um sorteio de forma a complementar o quantitativo.
- Despacho / Ofício do Dr. Rolim indicando 1 (um) juiz de direito para auxiliar nos trabalhos para cada local de votação com urnas submetidas ao Teste de Integridade a que se refere esta Portaria.
- A Procuradoria Regional Eleitoral poderá indicar, no âmbito de cada Tribunal Regional Eleitoral, 1 (um) representante do Ministério Público para acompanhar o projeto em cada local de votação.
- As urnas de lonas, a serem utilizadas no “Projeto Piloto com Biometria”, deverão conter o número

de cédulas de papel correspondente a 100% do eleitorado apto da seção auditada, não sendo observados os limites mínimos e máximos impostos pelo art. 63 da Resolução-TSE nº 23.673/2021.

- É vedado o registro de voto pelo servidor da Justiça Eleitoral sem que haja eleitora ou
- eleitor voluntário(a) para habilitar a urna.
- Ao fim do teste, emitido o Boletim de Urna (BU), o número de eleitores(as) voluntários(as) que participaram do teste deverá corresponder ao número constante do campo "comparecimento" registrado no BU.
- A eleitora ou o eleitor que não lograr êxito na identificação de sua digital será aceito(a) para participar do teste, cuja habilitação da urna eletrônica se dará conforme o disposto no caput do art. 114 da Resolução-TSE nº 23.669/2021.

Art. 114. Na hipótese de não reconhecimento da biometria, após a última tentativa, o(a) presidente da mesa deverá conferir se o número do título digitado no Terminal do Mesário corresponde à inscrição da eleitora ou do eleitor e, se confirmado, indagará o ano do seu nascimento, digitando-o no Terminal do Mesário e:

I - se coincidente, autorizará a eleitora ou o eleitor a votar;

II - se não coincidente, em última tentativa, repetirá a pergunta quanto ao ano de nascimento e digitará no Terminal do Mesário;

III - se persistir a não identificação, a eleitora ou o eleitor será orientado(a) a contatar a Justiça Eleitoral para consultar sobre o ano de nascimento constante do Cadastro Eleitoral, para que proceda à nova tentativa de votação.

§ 1º Comprovada a identidade, a eleitora ou o eleitor:

I - assinará o Caderno de Votação ou premirá sua impressão digital, se não souber ou não puder assinar;

II - será habilitado(a) a votar mediante a leitura da digital da mesária ou do mesário; e

III - será orientado(a) a procurar posteriormente o cartório eleitoral para atualização de seus dados (Res.-TSE nº 23.659/2021, art. 8º, § 4º) .

§ 2º As situações ocorridas neste artigo deverão ser consignadas na Ata da Mesa Receptora.

- A eleitora ou o eleitor assinará **Termo de Consentimento** (Assessoria Jurídica do TSE), no qual dará ciência do objetivo do teste e da participação voluntária, **antes da habilitação da urna** eletrônica e participação no “Projeto Piloto com Biometria”.
- Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica providenciará afixação de aviso na seção original a ser submetida aos testes, informando que aquela seção foi uma das escolhidas para o “Projeto Piloto com Biometria”, instituído pela Resolução-TSE nº 23.710/2022.
- No ambiente de testes, é vedado à eleitora ou ao eleitor voluntário tirar foto ou filmar os procedimentos de auditoria.
- Ao fim dos trabalhos, a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica lavrará ata específica do “Projeto Piloto com Biometria”, bem como elaborará Relatório Circunstanciado dos trabalhos, contendo o quantitativo de eleitores(as) que aceitaram o convite para participar do projeto e as intercorrências observadas no ambiente de teste, as quais integrarão a documentação prevista no art. 72 da Resolução-TSE nº 23.673/2021.